



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 0289/16

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 000116/16

Relator: Deputado *Edval gaia Filho*

Recebemos para relatar o Processo nº 000116/16, que trata do VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 133/15, que “Dispõe sobre a Política de Tratamento de Doenças Raras no Estado de Alagoas e dá outras providências”.

Nas razões do Veto, justifica o Chefe do Poder Executivo Estadual, que o referido Projeto de Lei cria despesa obrigatória para a Secretaria de Estado da Saúde sem quantificação dos recursos necessários nem previsão orçamentária, tratando, inclusive, de suplementação, o que contraria as normas que disciplinam as finanças públicas, resultando em inconstitucionalidade material por afronta ao art. 167, I, da Carta Magna.

Por concordarmos com os argumentos apresentados pelo Chefe do Poder Executivo, nosso parecer é pela manutenção do presente VETO, o qual submetemos à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, de *11* de *março*
de 2016.

[Assinatura] PRESIDENTE
[Assinatura] RELATOR
[Assinatura] (contra)
[Assinatura]

PUBLICADO NO D.O.E.
DE *31/03/16*
[Assinatura]